



CHAMADA PÚBLICA Nº 87/2017 – REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO – EXERCÍCIO 2018

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores de Programas e Projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Extensão Universitária 2018, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Extensão Universitária destina Bolsa de Extensão Universitária, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a uma ação de Extensão (aqui intitulado Programa ou Projeto), orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), vinculado ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão Universitária, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Promover a interação transformadora entre a UECE e os demais setores da sociedade;

1.1.4. Fomentar o interesse em Extensão Universitária, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;

1.1.5. Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE.

1.2. As Bolsas de Extensão Universitária são divididas em duas modalidades: **Bolsa de Extensão Custeio** e **Bolsa de Extensão FECOP**¹.

1.2.1. **Bolsa de Extensão Custeio** será de R\$300,00 (trezentos reais), com duração de março a dezembro de 2018, com carga horária de 8 (oito) horas semanais e destina-se a todo e qualquer aluno de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. **Bolsa de Extensão FECOP** será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com duração de março a dezembro de 2018, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer aluno de graduação da UECE que preencham os requisitos do item 7.1.2., em especial, que atendam ao requisito do

¹ Bolsa de Extensão FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBPU visando à qualificação da atividade dos bolsistas.



Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP², ou seja, possua renda per capita de ½ salário mínimo.

2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, onde ela é entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos:

2.2.1. **Programa** - conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

2.2.2. **Projeto** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico, prazo determinado e preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 350 (trezentos e cinquenta) Bolsas de Extensão, sendo 150 vagas para **Bolsas de Extensão Custeio** e 200 vagas para **Bolsas de Extensão FECOP** assim distribuídas:

3.1.1. 10 (Dez) bolsas serão destinadas para os equipamentos de Extensão da UECE e outras ações de interesse da PROEX, e sua distribuição é responsabilidade exclusiva da PROEX;

3.1.2. Com o intuito de fortalecer as atividades de Extensão nos diversos campi acadêmicos da Universidade Estadual do Ceará e promover uma distribuição descentralizada dos recursos de apoio à Extensão por Centro e Faculdade, serão reservadas 64 (sessenta e quatro) bolsas assim distribuídas: 14 (quatorze) vagas para o CH (Fortaleza); 09 (nove) vagas para a FAFIDAM (Limoeiro do Norte); 08 (oito) vagas para a FECLESC (Quixadá); 07 (sete) vagas para o CCT (Fortaleza); 06 (seis) vagas para a FECLI (Iguatu); 05 (cinco) vagas para o CCS; 04 (quatro) vagas para a FACEDI (Itapipoca); 03 (três) vagas para o CECITEC (Tauá); 03 (três) vagas para a FAEC (Crateús); 03 (três) vagas para o CESA (Fortaleza); 01 (uma) vaga para o CED (Fortaleza) e 01 (uma) vaga para a FAVET (Fortaleza).

3.1.2.1. Para efeito desta distribuição, considerar-se-ão: o curso de lotação do(a) coordenador(a) do Projeto ou Programa e o público alvo discente que será beneficiado pelo Programa/Projeto;

3.1.2.2. Em não havendo proposta de um ou mais cursos, a bolsa correspondente será redistribuída para o Centro ou Faculdade do referido curso, quando houver; persistindo a ausência de proposta, a bolsa irá para a livre concorrência (item 3.1.3).

² O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP foi criado através da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto n.º 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009)



3.1.3. 276 (Duzentas e setenta e seis) bolsas serão de livre concorrência dentre as propostas enviadas não se vinculando aos critérios estabelecidos nas alíneas anteriores.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas observando-se o que se segue:

4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de um único Programa ou Projeto de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador da equipe;

4.1.2. Não serão aceitas inscrições de Projetos vinculados a Programas que já estejam concorrendo à presente Chamada;

4.1.3. Os professores substitutos ou temporários que, ao tempo da avaliação das propostas, estejam no segundo ano de seus contratos não poderão concorrer a esta Chamada Pública, exceto nos casos onde o prazo de término do contrato seja posterior ao de vigência da bolsa – 31 de dezembro de 2018.

4.2. O(A) coordenador(a) deve estar com seu currículo Lattes atualizado, quando serão avaliadas as atividades e produções acadêmicas, extensionistas e científicas dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão (ver item 6.1.2, b);

4.3. O(A) Coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2017 e Apresentação de trabalho no Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE 2017), caso seja renovação de solicitação de bolsas, será desclassificado;

4.4. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

4.4.1. De natureza acadêmica:

- a) **Interdisciplinaridade;**
- b) **Indissociabilidade Ensino/Pesquisa;**
- c) **Impacto na Formação do Estudante.**

4.4.2. De relação com os demais setores da sociedade:

- a) **Interação Dialógica;**
- b) **Impacto e Transformação Social.**

5. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O proponente deve acessar o site “sabext.uece.br” utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

5.1.1. Após o acesso ao site, o proponente deverá ir até a aba “Solicitação de bolsas” e clicar na sequência a seguir: “Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter”. Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

5.1.2. Já na página de submissão, o proponente deverá preencher todos os campos explicitando, com relação aos dados do Programa/Projeto, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Áreas do conhecimento, Área temática e Linhas de Extensão;
- b) Justificativa e Fundamentação Teórica;
- c) Demandas sociais com as quais o Programa/Projeto pretende interagir;
- d) Relação dialógica com a sociedade;
- e) Articulação ensino/pesquisa em função das demandas sociais;
- f) Objetivo geral e específicos;
- g) Metodologia;



- h) Público alvo (descrição do público-alvo e número estimado de pessoas beneficiadas);
- i) Impacto na população atendida, na formação discente e para a Universidade;
- j) Avaliações de processo, resultado e de impacto: Descrever o processo de acompanhamento e avaliação do Programa ou Projeto, explicitando os indicadores (qualitativos e quantitativos) e a sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação;
- k) Parceiros (descrição dos parceiros internos e externos à UECE);
- l) Formas de participação do corpo discente;
- m) Divulgação: Especificar as formas de divulgação das ações e dos resultados do Programa/Projeto (previstos, desenvolvidos e/ou alcançados);
- n) Referências;
- o) Cronograma de execução (março a dezembro de 2018): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;
- p) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de **Bolsas de Extensão Custeio** e o número de **Bolsas de Extensão FECOP**;
- q) Preenchimento dos planos de trabalhos de todos os bolsistas remunerados solicitados (Custeio e FECOP).

5.1.3. Após o preenchimento completo, o proponente deve clicar em “Submeter Projeto”;

5.1.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o proponente deverá ir na aba “Solicitação de Bolsas” e selecionar a opção “Emitir Comprovante”. Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas no site “sabext.uece.br” passarão por duas etapas como descrito a seguir:

6.1.1 – Primeira etapa: etapa de caráter eliminatório, realizada pela PROEX, que constará na análise objetiva dos requisitos exigidos nessa Chamada Pública para submissão das propostas:

- a) formulário de submissão devidamente preenchido;
- b) No caso dos professores temporários e substitutos, verificar se atendem o disposto no item 4.1.3;
- c) no caso de renovações, a apresentação do relatório anual e a apresentação na Semana Universitária 2017 (ver item 4.3).

6.1.2. Segunda etapa: etapa de caráter classificatório, realizada por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

- a) cada proposta será analisada por um parecerista ou dois, no caso do primeiro parecerista não recomendar a proposta;
- b) a avaliação da proposta pelo parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir;



Critério de Avaliação	Peso
1 – Caracterização e justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2 – Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,20
3 – Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,10
4 – Clareza de objetivos e metas	0,10
5 – Adequação e qualidade da metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
6 – Resultados, acompanhamento e avaliação (descrição dos resultados esperados, do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,10
7 – Caracterização do público alvo	0,05
8 – Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9 – Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10 – Avaliação do currículo Lattes do(a) Coordenador(a) Extensionista, observando os últimos cinco anos de atividades	0,05

c) para cada um dos 10 itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;

d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item 1. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos itens subsequentes;

e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como “Não recomendadas” e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como “Recomendadas”;

f) Proposta “Não recomendada” por um parecerista será encaminhada para um segundo que poderá reafirmar a condição “Não recomendada” (nesse caso, a proposta será desclassificada) ou alterar para a condição “Recomendada” e, nesse caso, permanecerá esta segunda nota para a classificação das bolsas.

6.2. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX julgar Programas e Projetos em que estejam participando como coordenadores e/ou colaboradores.

6.3. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 04 (quatro) categorias: desclassificada, não recomendada, recomendada com bolsa remunerada e recomendada sem bolsa remunerada.

6.3.1 – Desclassificada: propostas eliminadas na primeira etapa da seleção (ver item 6.1.1);

6.3.2 – Reprovada: propostas aprovadas na primeira etapa e não recomendada na segunda etapa;

6.3.3 – Aprovada com bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendadas na segunda etapa e contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas;

6.3.4 – Aprovada sem bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendada na segunda etapa e não contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas.



6.4. Depois de concluída a análise mencionada no item 6.1, os Programas/Projetos serão classificados por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição de Bolsas de Extensão mencionada no item 3.1.2.

6.5. Realizada a distribuição das 64 (sessenta e quatro) Bolsas de Extensão, as demais bolsas serão alocadas respeitando-se a classificação das médias obtidas.

7. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Caberão aos coordenadores de Programas ou Projetos “aprovados com bolsa remunerada” a seleção e indicação dos estudantes com os quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que se segue.

7.1.1. Para os Bolsistas de Extensão Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 08 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco.

7.1.2. Para os Bolsistas de Extensão FECOP:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente no Bradesco.

7.2. Finalizada a seleção, o bolsista selecionado deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo atentando para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX (www.uece.br/proex).

7.2.1. Para os Bolsistas de Extensão Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre 2017.1 (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;

7.2.2. Para os Bolsistas de Extensão FECOP:



- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre 2017.1 (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;
- h) Comprovação de renda familiar.

7.3. Não havendo indicação do estudante por parte do proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Programa ou Projeto selecionado nesta chamada.

8. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

- 8.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;
- 8.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do bolsista no projeto ou Programa;
- 8.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 8.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Programa/Projeto de Extensão ao qual está vinculado, durante a Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2018, conforme orientações da PROEX;
- 8.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;
- 8.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site “bolsas.uece.br” conforme orientações da PROEX;
- 8.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará a PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o substituirá;
- 8.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

9. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

- 9.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX (www.uece.br/proex);
- 9.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;
- 9.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br);
- 9.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX;
- 9.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;



- 9.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);
- 9.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de Extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;
- 9.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente a Semana Universitária da UECE, nas modalidades pôster ou oral;
- 9.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de Extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 9.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado a PROEX em tempo hábil;
- 9.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a)-substituto(a) para a condução das atividades do Programa e/ou Projeto e orientação do(a) bolsista;
- 9.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 9.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site www.uece.br/proex.

10. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 10.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX (www.uece.br/proex), sempre até o dia 15 do mês da substituição, acompanhada de toda documentação do(a) novo(a) bolsista;
- 10.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2018, obedecido ao resultado do processo seletivo e ao disposto no item 9.10;
- 10.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;
- 10.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:
- a) Não estar regularmente matriculado;
 - b) Estar sob a condição de “Matrícula institucional”;
 - c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
 - d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
 - e) Acumular duas ou mais reprovações (por desempenho ou frequência) durante o período da bolsa;
 - f) Acumular duas frequências subsequentes não validadas;
 - g) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
 - h) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
 - i) Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil FECOP (item 1.2.2.) para os Bolsistas de Extensão FECOP.
- 10.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (10.4), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.



11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Recebimento das propostas no site sabext.uece.br	14/12/2017 a 10/01/2018
Período para avaliação das propostas pela PROEX	11/01 a 26/01/2018
Divulgação do resultado preliminar	26/01/2018
Prazo para interposição de recursos	29/01/2018
Divulgação do resultado final após os recursos	31/01/2018
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	01/02 a 16/02/2018
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	01/02 a 23/02/2018
Início da vigência da bolsa	01/03/2018

* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar o todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades.

12.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada monitor computada durante o período.

12.3. O aluno que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração nessa chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nessa Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;

13.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos candidatos estarão disponibilizados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;

13.6. Havendo disponibilidade financeira, a qualquer tempo, as **Bolsas de Extensão Custeio** poderão ter sua carga horária semanal alterada com a respectiva alteração proporcional do valor da bolsa;

13.7. A indicação de estudantes voluntários(as) se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;

13.7. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.



Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio

Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE